



Y. P. S.

DR. OLEGÁRIO VENCESLAU DE OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO
OAB-AL nº 14.113

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA JURÍDICA.**

Por este instrumento contratual, de um lado, como **CONTRATANTE** a **Câmara Municipal de Chã Preta**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 35.259.621/0001-79, com sede na Rua Cel. José Teixeira, s/n, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000, neste ato representada pelo Vereador-Presidente **Josivaldo Porangaba Florentino**, brasileiro, alagoano, casado, funcionário público estadual, inscrito no CPF nº 019.778.504-21, residente e domiciliado nesta mesma urbe, e do outro lado, o **Dr. Olegário Venceslau de Oliveira e Silva**, brasileiro, alagoano, solteiro, advogado, inscrito na OAB/AL nº 14.113 e no CPF nº 061.908.064-73, com escritório profissional na Rua José Carneiro Lopes, 52, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000, doravante denominado **CONTRATADO**, na melhor forma de direito ajustam e contratam a prestação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica, nos termos da Lei Federal nº 9.666/1993 e suas hodiernas alterações, e com observância nas cláusulas infra consignadas:

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços, pelo **CONTRATADO**, de Consultoria e Assessoria Jurídica, no âmbito dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal e acompanhamento de processos de qualquer natureza que tramitam ou vierem a tramitar de interesse da **CONTRATANTE**, inclusive na emissão de pareceres das Comissões e de Licitações ali instaurados.

CLAUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Chã Preta e/ou no escritório profissional do **CONTRATADO**, conforme necessário, sendo que toda documentação e material de apoio/ expediente deverão ser fornecidos pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA 3ª - DOS DEVERES DO CONTRATADO



3.1 - O CONTRATADO desempenhará os serviços elencados na Clausula 1ª com todo zelo, diligência e perícia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, desde que a seu critério isso não prejudique a dignidade e independência profissional da advocacia, observadas as normas do Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

3.2 - O CONTRATADO fornecerá a CONTRATANTE, em sua sede e dentro do horário de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.3 - O CONTRATADO responsabilizar-se-á pelos documentos a ele entregues pela CONTRATANTE enquanto permanecerem sob sua guarda para execução dos serviços pactuados.

3.4- O CONTRATADO não se responsabilizará pelas conseqüências de informações, declarações ou documentação inidônea, incompleta que porventura lhes forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE , ou decorrentes do desrespeito a orientação prestada.

CLAUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 - A CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todos os documentos e informações necessários ao bom desempenho dos serviços ora pactuados, em tempo hábil.

4.2- A CONTRATANTE é responsável pelos danos causados pela entrega intempestiva de informações e documentos ao CONTRATADO.

CLAUSULA 5ª - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mediante transferência eletrônica.

CLAUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência contada a partir de sua assinatura encerrando-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada a critério das partes.

CLAUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que comunique com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias a outra parte.

CLAUSULA 8ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Alagoas, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem o presente contrato.

Chã Preta/AL, 04 de Janeiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Josivaldo Porangaba Florentino
Presidente
CONTRATANTE


DR. OLEGÁRIO VENCESLAU DE OLIVEIRA E SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01:

Nome: *José Carlos L. Silva*

CPF: *860.974.664-04*

TESTEMUNHA 02:

Nome: *Eduarda M. da Conceição Silva*

CPF:

01991492405

Rua José Carneiro Lopes, 52, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000

e-mail: olegario.adv@hotmail.com

Fone: (82) 33151-1856